

LEI MUNICIPAL Nº3500/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3720/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “*Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social*”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Antônia de Sousa, Bairro Dona Maruca, formado pelo lote 18B da quadra 221, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a 6,50 metros pela frente no alinhamento da Rua Maria Antônia de Sousa; 6,50 metros pelos fundos, divisa com o lote 12; 16,25 metros pela direita, divisa com o lote 18C e 18D; 16,25 metros pela esquerda, divisa com o lote 18 A; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 105,62 m² (cento e cinco e sessenta e dois metros quadrados). Cadastro Municipal: 10.03.221.0125.001. matriculado no CRI local sob o nº 21.789, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 04 de agosto de 2022, com avaliação no valor de R\$ 2.352,62 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de agosto de 2022


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal